

Pedido de esclarecimento nº 03 referente ao Pregão nº 02/2023

Licitante interessada em participar do Pregão n 002/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **conexão à Internet** Banda Larga Síncrona Dedicada (IP Fixo), com no mínimo, 02 (dois) IPs válidos e com velocidade de 20 Mbps. Distribuição por Fibra Ótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, veio solicitar os esclarecimentos que abaixo passo a transcrever:

“1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de conexão à Internet Banda Larga Síncrona Dedicada (IP Fixo), com no mínimo, 02 (dois) IPs válidos e com velocidade de 20 Mbps. Distribuição por Fibra Ótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os links de Internet, objeto do presente instrumento, serão instalados no Confere Brasília, situado no SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406.

Podem por favor informarem as coordenadas exatas do endereço?

1.2. Considerando a segurança e não interrupção dos serviços, será contratado um Link de cada fornecedor, com velocidade de 20 Megabits/segundo cada, totalizando dois FORNECEDORES DIFERENTES, que cheguem ao endereço de instalação por caminhos DISTINTOS, pertencendo cada um ao respectivo backbone da operadora, para que funcionem em redundância, distribuição e balanceamento de acesso. Portanto, cada empresa deverá apresentar proposta para fornecimento de APENAS UM LINK.

Não temos como comprovar se nosso caminho estabelecido é diferente do caminho do concorrente. Podem rever essa situação?

2.2. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Valor estimado no Edital está em R\$900,00 mensais, incluindo internet dedicada, AntiDDos e gerenciamento proativo. Esse valor está correto para a contratação de todos os serviços?

9.2.3 O prazo máximo para a instalação dos equipamentos e dos acessos à Internet e prestação dos serviços contratados será de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio do empenho, salvo em casos devidamente

justificados em que a CONTRATANTE avaliará a necessidade de prorrogação pelo período máximo de 10 (dez) dias.

Podem rever o prazo de instalação? Ideal pelo menos 60 dias.

• documento comprovando a estrutura e rota do link de dados instalado.
não temos como comprovar na habilitação, pois o link não está instalado. Podem rever essa informação?

6.12 A não realização da vistoria acarretará a desclassificação do Licitante, sendo chamado o próximo licitante mais bem classificado.

6.13 A Licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria, Anexo I devidamente preenchido e informando que existe viabilidade técnica para instalação do Link no endereço da contratação, no prazo de 2 dias a partir da realização da vistoria.

6.14 Em que pese o licitante ter optado por fazer a vistoria facultativa, o resultado não poderá ser aproveitado nesta fase sendo obrigatória a realização de nova vistoria.

Podem rever quanto a vistoria obrigatória? A vistoria se dará antes ou depois do pregão?"

RESPOSTAS

Após consulta ao Setor de TI do Confere, Setor requisitante do objeto do presente Pregão Eletrônico, nos foi informado o que segue:

Seguem respostas aos questionamentos, na ordem em que foram feitos:

1) O que possuímos com exatidão é o endereço que consta no Termo de Referência. Não dispomos de coordenadas geográficas, supondo que seja isso que o licitante deseja.

2) A exemplo do que foi feito em nossa última licitação aqui do Rio de Janeiro com absoluto sucesso, basta que nos apresente um mapa com o traçado do link desde o backbone físico até o local onde será instalado.

3) Sim. Para efeito de apuração desse valor, foi efetuado levantamento de preços junto ao mercado, oportunidade em que foi enviado um documento com as mesmas especificações que constam atualmente no Termo de Referência.

4) O prazo não pode ser diminuído, tendo em vista o vencimento do contrato atual que não poderá ser renovado.

5) Caso a operadora não possua link instalado no prédio onde se situa o escritório de Brasília, aceitaremos o documento referido no questionamento 2.

6) A vistoria provisória e não obrigatória é tratada no item 4. O item 6.12 se vincula ao item 6.10 portanto se aplica apenas ao licitante mais bem colocado e é obrigatória, para que não ocorra a possibilidade de não entrega do link por

problemas descobertos posteriormente a assinatura do contrato, conforme já ocorreu anteriormente em outra licitação. Para o entendimento correto desse item leia as cláusulas 6.10 até 6.14.

Sem mais para o momento.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2023.

Marcela Fernandes dos Santos.
Pregoeira.